
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002836
INTERESSADO: Centro Educacional Igor Xavier
ASSUNTO: Renovação

DE: 09/08/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 057/2019

1. Histórico

O **Centro Educacional Igor Xavier**, mantido pelo Centro Educacional Igor Xavier Ltda- ME, inscrito no CNPJ sob o N. 22.573.713/0001-87, localizado na Avenida Manoel Monteiro, N. 485, Qd. 05, Lt. 03, Vila Jardim Salvador, Trindade-GO, por meio de seu gestor, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Aprovação do PPP e do Regimento, fl. 03;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 04;
- ✓ Espaço Físico, fl. 05 e 137;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 06 e 140;
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 07;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 08/27;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 28/42;
- ✓ Síntese do Currículo Pleno, fls. 43/69;
- ✓ Imposto sobre a Renda, fls. 70/75 e 87/88;
- ✓ Certidão, fls. 76/79;
- ✓ Documentos Pessoais, fls. 80/82;
- ✓ Demonstrativo de Vendas, fl. 83;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 84;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 85;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 86;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 88;
- ✓ Contrato de Locação, fls. 89/94;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002836
INTERESSADO: Centro Educacional Igor Xavier
ASSUNTO: Renovação

DE: 09/08/2018

-
- ✓ Contrato Social, fls. 95/100;
 - ✓ CNPJ, fl. 101 e 130;
 - ✓ Planta Baixa, fl. 102;
 - ✓ Diplomas, fls. 103/123;
 - ✓ Ofício N. 123/2018, fl. 124;
 - ✓ Laudo Técnico, fls. 125/129;
 - ✓ Resolução CEE/CEB N. 777/2016, fls. 131/133;
 - ✓ Resolução CEE/CEB N. 538/2017, fl. 134;
 - ✓ EDUCACENSO, fls. 135/136;
 - ✓ Nominata do Corpo Docente, fl. 137;
 - ✓ Número de Alunos por sala, fl. 138;
 - ✓ Imagens da Unidade Escolar, fls. 139/149

2. Análise

O **Centro Educacional Igor Xavier** obteve o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 777/2016 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 84/86 consta o alvará sanitário e de localização e certificado do corpo de bombeiros.

A unidade escolar dispõe de salas de aula, banheiros, sendo 01 adaptado para PNEs, recepção, pátio coberto, cantina, sala de professores/biblioteca com 200 livros didáticos e 60 paradidáticos, contam ainda com área de convivência, direção, coordenação. A unidade escolar dispõe de um convenio com a prefeitura da cidade para utilizarem a quadra de esporte coberta que fica quase em frente a unidade escolar. Possui também convenio com o Centro Esportivo Wilson Goiano. Nas fls. 139/149 dispõe de algumas imagens da unidade escolar.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002836
INTERESSADO: Centro Educacional Igor Xavier
ASSUNTO: Renovação

DE: 09/08/2018

Todas as turmas estão de acordo como número de alunos permitidos por sala.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 21 professores 01 possui apenas bacharel e 02 estão atuando fora da área de suas licenciaturas.
2. Não foi apresentada nenhuma proposta ou projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Educacional Igor Xavier**, mantido pelo Centro Educacional Igor Xavier LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o N. 22.573.713/0001-87, localizado na Avenida Manoel Monteiro, N. 485, Qd. 05, Lt. 03, Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002836
INTERESSADO: Centro Educacional Igor Xavier
ASSUNTO: Renovação

DE: 09/08/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 – Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002836
INTERESSADO: Centro Educacional Igor Xavier
ASSUNTO: Renovação

DE: 09/08/2018

formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)''

- ✓ **Ampliar** o acervo Bibliográfico, investindo em livros e periódicos adequados à educação básica.

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR unanimidade
NA SESSÃO ordinária
VOTO N. 057/2019
GOIÂNIA, 08 de fevereiro de 2019
PRESIDENTE [assinatura]


Eliana Maria França Carneiro
Conselheira Relatora

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br